

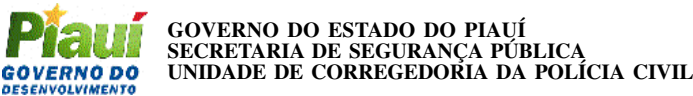
IDENT/GIP	NOME
10/2300	LINDOMAR JOSÉ RIBEIRO
10/3992	VILMAR FERREIRA LIMA
10/8093	CLÁUDIA REIS SANTOS
10/3643	JOSÉ BATISTA GOMES
104497892-1	JESUS LENES VIEIRA DE ARAÚJO
10/4466	HAYRTON LUIZ CUNHA DE SOUSA
10/4452	JOSÉ PEREIRA PINTO FILHO
10/4474	JOSÉ DOS SANTOS CAVALCANTE FILHO
10/3238	DOMINGOS SOARES DE SOUSA
10/4473	VALDIMIR PINTO PEREIRA
10/4478	LUIZ BATISTA DA SILVA
100714882-6	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
104377812-3	ABDIAS ALVES SOARES
10/5953	PEDRO ALVINO DE MOURA
105783702-8	EDVALDO MACHADO
10/5956	LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
10/4361	FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
10/5703	INÁCIO DA SILVA SOUSA

promover, pelo critério de merecimento, de conformidade com o disposto nos arts. 10, 11, inciso II, do art. 12 e incisos I, II e III, do art. 25, da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, e Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, os 2os Tenentes QOAPM, abaixo nominados, ao posto de 1º Tenente QOAPM, da Polícia Militar do Piauí:

IDENT/GIP	NOME
10/8092	ANA MARTA MARTINS ROCHA
10/5023	JURANDIR PEREIRA DA SILVA
10/3795	GILBERTO MENDES DA COSTA
10/4472	OSVALDO GOMES VILANOVA
10/4184	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
10/3609	ANTÔNIO DAVID BONFIM PEDREIRA
10/4469	JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA
108395532-1	SÉRGIO FRANCISCO PAULINO GOMES
10/5946	JOÃO JOSÉ LEITÃO

P. P. 6273 e 6374

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



PORTARIA N.º 064/GAB/2007 Teresina, 19 de abril de 2007.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos incisos I e V do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 008/GPAD/07, datado de 11.04.07, constante dos autos;

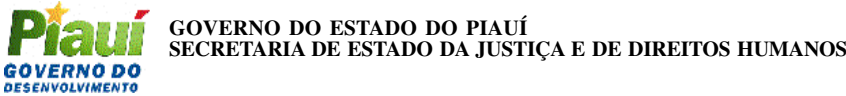
RESOLVE:

SUSPENDER o prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 008/GPAD/07, instituída pela Portaria nº 054/GAB/2007, de 27.03.07, nos termos dos incisos I e V

do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil
P. P. 6240



PORTARIA/GSJDH/Nº 102/2007 Teresina, 13 de abril de 2007.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7.666, de 10 de novembro de 1989 e

Considerando o resultado da Sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos do Estado do Piauí, após denúncia formulada pelo Diretor da Casa de Custódia de Teresina, através do Ofício nº 432/2003, de 19.08.2003;

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público.

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular referente ao cometimento de ilícitos administrativos e penais, atribuídos ao servidor FRANCISCO SALES DOS SANTOS NETO, matrícula funcional nº 113842-1, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos, nesta Capital, à época dos ilícitos denunciados. Consiste a denúncia contra o servidor acima nomeado, em razão do cargo que ocupava de Agente Penitenciário, lotado na Casa de Custódia “Profº José Ribamar Leite”, em Teresina, no âmbito daquele Estabelecimento Prisional, adentrava sozinho nos pavilhões sem avisar os sentinelas de plantão: facilitava a entrada no presídio de substâncias e telefones celulares para ser entregue aos presidiários; subtraía produtos alimentícios do setor de alimentação da Casa de Custódia, bem como, recebeu proposta de preso de lhe presentear com uma pistola 9 milímetros para facilitar sua fuga. Conforme denúncia formulada pelo Senhor Diretor da referida Casa de Custódia, através do Ofício nº 432/2003-GDCC, datado de 19 de agosto de 2003, e ainda, no Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Justiça e de Direitos Humanos, bem como no Ofício do Senhor Secretário da Justiça, formulando notícias dos delitos e pedindo providências no sentido de instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos ocorridos.

02. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta por RAIMUNDO NONATO VARANDA, Procurador do Estado, LUCIMAR MENDES PEREIRA, Agente Penitenciário, matrícula nº 124199-X e MARIADA CONCEIÇÃO DUTRA